# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA — UNIFOR-MG

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO A DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 68/2015 de 30/10/2015)



Credenciamento: Decreto Publicado em 05/08/2004 Recredenciamento: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO A DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 68/2015 de 30/10/2015)

- Art. 1º O Programa de auxílio a docente para participação em eventos científicos tem como objetivo financiar, parcial ou integralmente, a apresentação de trabalhos de professores e pesquisadores, para incrementar nacional internacionalmente a produção científica gerada no Centro Universitário de Formiga -UNIFOR-MG.
- § 1º As normas elencadas neste documento preveem estabelecer critérios para o financiamento de despesas decorrentes da participação em eventos científicos por um período máximo de 03 (três) dias.
- § 2º É requisito para a solicitação de auxílio para a participação em eventos no país e no exterior o vínculo institucional, por um período não inferior a dois anos letivos ininterruptos.
- Art. 2º Os auxílios concedidos são financiados com recursos oriundos da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, mantenedora do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, conforme disponibilidade financeira da FUOM.
- Art. 3º Os recursos internos para o Programa de Concessão de auxílio financeiro para a apresentação de trabalhos científicos são administrados pela Diretoria de Planejamento e Finanças.
- Art. 4º As propostas referentes ao Programa de Iniciação Científica devem ser solicitadas ao Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância -CEPEP, pelo pesquisador, devendo o solicitante apresentar a comprovação de aceite do trabalho a ser apresentado, pela instituição promotora do evento.
- § 1º O CEPEP, após análise da solicitação e dos documentos exigidos, faz o encaminhamento do pedido à Diretoria Geral de Ensino.
- § 2º Ficam responsáveis pelo deferimento ou indeferimento da solicitação, dentro da verba disponibilizada para o programa de Iniciação Científica, as Diretorias de Planejamento e Finanças e Diretoria Geral de Ensino.
- § 3º Para as propostas vinculadas a outros programas acadêmicos, diferentes do estabelecido no caput deste artigo, a solicitação deve ser apresentada à Coordenação Geral de Cursos, cabendo a esta o deferimento ou indeferimento do pedido, observada a disponibilidade de verba.





Credenciamento: Decreto Publicado em 05/08/2004 Recredenciamento: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- **Art. 5º** O auxílio financeiro para a participação em eventos científicos fica limitado a: I 01 (um) pedido anual, para eventos nacionais;
- II 01 (um) pedido a cada 02 (dois) anos, para eventos internacionais.
- § 1º Terão prioridade na concessão de apoio os docentes que desenvolvem projetos financiados com recursos externos.
- § 2º Para a concessão de auxílio em eventos internacionais serão considerados prioritários aqueles pedidos que vierem acompanhados de contrapartida de agências de fomento externas.
- § 3º Os trabalhos a serem apresentados em Congressos serão priorizados considerando a publicação completa dos artigos nos anais do evento e a apresentação na forma oral.
- **Art. 6º** Para o corpo técnico administrativo, serão financiados auxílios relacionados à participação dos cursos de capacitação dentro do país, de reconhecida qualidade, que objetivam exclusivamente a promoção do desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores visando à qualificação dos serviços prestados pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG e seus mantidos.
- § 1º Os funcionários vinculados à parte administrativa devem direcionar o pedido de participação em cursos/congressos ao seu superior imediato, cabendo a este encaminhar a solicitação à Diretoria responsável pelo Departamento, com respectivo parecer.
- **§ 2º** É de responsabilidade da Reitoria analisar, deferir ou indeferir os pedidos de funcionários em cargos administrativos, estabelecendo, inclusive, o número de participação anual, observados os interesses institucionais.
- **Art. 7º** Dentro da verba disponível, poderão ser financiadas passagem aérea, passagem terrestre, taxa de inscrição, diárias, alimentação e outras solicitações pertinentes à participação no evento.
- **Art. 8º** Os pedidos de auxílio para inscrição devem ser encaminhados no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do início do evento.
- Art. 9º Para se candidatar ao auxílio, o interessado deverá encaminhar ao CEPEP ou à Coordenação Geral de Graduação ou ao seu superior imediato os seguintes documentos, em uma única remessa, conforme o caso:
- I formulário de Inscrição específico, disponível no endereço <u>www.uniformg.edu.br</u> link Pesquisa, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ao auxílio;
  - II currículo Lattes atualizado, dispensável para o corpo técnico administrativo:
  - III cópia do(s) resumo(s)/trabalho(s) a ser(em) apresentado(s) no evento:
  - IV documento comprovando a aceitação do(s) trabalho(s) no evento;
  - V informações sobre o evento/curso científico (programação oficial);
  - VI anuência escrita de todos autores para a publicação do trabalho.





Credenciamento: Decreto Publicado em 05/08/2004 Recredenciamento: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- **§ 1º** O prazo para envio do comprovante de aceitação do trabalho, quando for o caso, será, excepcionalmente, de no mínimo 30 (trinta) dias antes do início do evento, sendo que os demais documentos deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido no Art. 8º deste Regulamento.
- **§ 2º** O órgão responsável pelo recebimento da documentação CEPEP procederá a conferência de todos os documentos apresentados na inscrição, bem como a conferência do preenchimento integral e correto dos formulários. As solicitações incompletas não serão atendidas.
- § 3º Em trabalhos de coautoria, o auxílio só poderá ser concedido apenas a um dos autores.
- Art. 10. Caso o solicitante também tenha sido apoiado com recursos de outro(s) órgão(s) financiador(es) para a participação no mesmo evento, a FUOM poderá conceder o auxílio solicitado apenas para os itens do orçamento não contemplados pelos demais órgãos financiadores.
- Art. 11. A concessão dos recursos, sob a forma de Auxílio Financeiro será formalizada mediante a assinatura de compromisso do proponente, constante do Formulário de Solicitação de Participação em Evento. O solicitante assumirá, ainda, os seguintes compromissos:
- I fornecer qualquer informação solicitada para o bom acompanhamento do auxílio aprovado;
- II permitir que a FUOM/Centro Universitário de Formiga, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- III informar os auxílios financeiros recebidos de outros órgãos, para participação no mesmo evento para o qual solicitou o auxílio da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, por intermédio do Centro Universitário de Formiga UNIFOR-MG;
- IV ser responsável pela citação do apoio do Centro Universitário de Formiga UNIFOR-MG em qualquer artigo técnico ou científico, palestras, pôsteres e painéis, que resultem do auxílio concedido, devendo, quando couber, veicular também a logomarca do UNIFOR-MG;
- V apresentar ao CEPEP ou à Coordenação Geral de Cursos ou ao seu superior imediato o Formulário de dispensa de assinatura do ponto 5 (cinco) dias úteis antes da data de início do evento.
- VI apresentar ao setor responsável pelo recebimento do pedido a CEPEP certidão de participação no evento/curso, cópia do Resumo/Trabalho nos Anais, até 30 (trinta) dias após a realização do mesmo.
- VI ser responsável pela prestação de contas, até 15 (quinze) dias após a realização do evento, quando necessário.

**Parágrafo único**. Para a prestação de contas, deverão ser apresentadas notas fiscais que comprovem os respectivos gastos.





Credenciamento: Decreto Publicado em 05/08/2004 Recredenciamento: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- **Art. 12.** Constitui fator impeditivo para concessão do auxílio financeiro a existência de quaisquer pendências do proponente com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG / Centro Universitário de Formiga UNIFOR-MG.
- Art. 13. Deverá ser comunicada ao CEPEP ou à Coordenação Geral de Cursos ou ao superior imediato, por escrito, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa.
  - Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria.

Formiga(MG), 30 de outubro de 2015.

Marco Antonio de Sousa Leão

Reitor